



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE NOVA LONDRINA

VARA CÍVEL DE NOVA LONDRINA - PROJUDI

Avenida Severino Pedro Troian, 601 - Fórum - Centro - Nova Londrina/PR - CEP: 87.970-000 - Fone: (44) 99742-8929 - E-mail:
isdo@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000841-67.2021.8.16.0121

Processo: 0000841-67.2021.8.16.0121

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R\$23.707,91

Exequente(s): • BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)
Avenida Cidade de Deus, s/nº Predio Prata, 2º andar - Vila Yara - OSASCO/SP -
CEP: 06.029-900

Executado(s): • JOSE RAIMUNDO DE PAIVA ACOUGUE ME (CPF/CNPJ: 01.937.644/0001-
73)
praça da bandeira, 50 - centro - ITAÚNA DO SUL/PR - CEP: 87.980-000

Terceiro(s): • Catarina Gonçalves de Paiva (CPF/CNPJ: 057.133.729-52)
Rua Praça da Bandeira, 50 - centro - ITAÚNA DO SUL/PR - CEP: 87.980-000

• JOSE RAIMUNDO DE PAIVA (CPF/CNPJ: 042.996.639-34)
PRAÇA DA BANDEIRA, 50 - CENTRO - ITAÚNA DO SUL/PR - CEP: 87.980-
000

SENTENÇA

HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes no mov. 187.1, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com base no artigo 487, inciso III, alínea 'b' do Código de Processo Civil.

Deixo de suspender o andamento dos autos por se tratar de medida desnecessária, visto que o acordo homologado pode ser executado a qualquer tempo em caso de inadimplemento, uma vez que se trata de título executivo judicial.

Custas e despesas processuais remanescentes conforme acordado.

CANCELE-SE o leilão outrora agendado.

Cumram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, no que for pertinente.

Oportunamente, arquivem-se os autos, após observadas as cautelas de praxe, inclusive com anotação junto à distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nova Londrina/PR, datado e assinado digitalmente.

Felipe Castello Cintra
Juiz de Direito

